Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-65/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3791/2013
PROTOCOLO	**:**	1402900
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERENOS
RESPONSÁVEL	**:**	CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDAO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETORA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 4-9-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela LEGALIDADE E REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Terenos/MS, sob responsabilidade da Senhora Nilza Barbosa de Almeida Lopes, que segue na gestão do mesmo.

II – Pela INTIMAÇÃO dos interessados quanto a presente decisão;

III – Decorrido o prazo recursal, que se proceda nos termos do caput do artigo 336 e seu inciso I, do Regimento Interno TC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba